CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 21/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE, PROJETO ORQUESTRA DE VIOLÕES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a abertura do chamamento público para a concessão de Bolsa em Projetos Institucionais de Governo (BPIG) para seleção de **Assistente Pedagógico**, destinada ao atendimento do **Projeto Orquestra de Violões nas Escolas Públicas Estaduais do Estado do Espírito Santo**, PROGRAMA PIPEI - SEDU - 2026.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

1.1. O Projeto Orquestra de Violões nas Escolas Públicas Estaduais do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" (FAMES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado em 2012, com atuação inicial em 51 escolas distribuídas em diferentes regiões do estado, o projeto passou por significativa expansão entre os anos de 2022 e 2026, com previsão de atendimento de até 75 escolas até 2028.

1.2. A Orquestra Jovem de Violões Música na Rede (OJVMR) é um dos grupos de referência do Projeto Orquestra de Violões nas Escolas Públicas Estaduais do Estado do Espírito Santo. A OJVMR está presente em seis polos: Metropolitano, Serrano, Sul (polo I), Sul (polo II), Caparaó e Norte.

2. DAS VAGAS

2.1. Será ofertada 1 (uma) vaga para a função de **Assistente Pedagógico**, com formação de cadastro de reserva (CR).

2.2. O Assistente Pedagógico atuará no conjunto das escolas e unidades relacionadas na tabela a seguir, bem como nas demais unidades que venham a integrar o projeto até 2028.

Escolas e unidades atendidas pelo projeto

N.	Município	Escola / unidade
1	Afonso Cláudio	CEEMTI Afonso Cláudio
2	Afonso Cláudio	EEEFM José Giestas
3	Alegre	CEEFMTI Aristeu Aguiar
4	Alegre	EEEFM Ana Monteiro Paiva
5	Alfredo Chaves	EEEFM Camila Motta
6	Alto Rio Novo	EEEFM Pastor Antonio Nunes de Carvalho
7	Anchieta	EEEFM Coronel Gomes de Oliveira
8	Aracruz	EEEFM Primo Bitti

N.	Município	Escola / unidade
9	Baixo Guandu	CEEMTI Baixo Guandú
10	Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM Claudionor Ribeiro
11	Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM Professora Hosana Salles
12	Cariacica	CEEFMTI Professora Maria Penedo
13	Cariacica	EEEFM Alzira Ramos
14	Cariacica	EEEFM Ary Parreiras
15	Cariacica	EEEFM Hunney Everest Piovesan
16	Cariacica	EEEFM Jesus Cristo Rei
17	Cariacica	EEEFM João Crisóstomo Belesa
18	Cariacica	EEEFM José Moisés
19	Cariacica	EEEFM São João Batista
20	Colatina	EEEFM Professora Néa Monteiro Costa
21	Divino de São Lourenço	EEEFM Juvenal Nolasco
22	Domingos Martins	EEEFM Gisela Salloker Fayet
23	Domingos Martins	EEEFM Teófilo Paulino
24	Dores do Rio Preto	EEEFM Pedro de Alcântara Galvêas
25	Ecoporanga	EEEFM Ecoporanga
26	Guarapari	EEEFM Angélica Paixão
27	Guarapari	EEEFM Leandro Escobar
28	Guarapari	EEEFM Lyra Ribeiro Santos
29	Guarapari	EEEM Doutor Silva Mello
30	Ibatiba	EEEFM Professora Maria Trindade de Oliveira
31	Ibitirama	EEEFM Olavo Rodrigues da Costa – Polo I
32	Ibitirama	EEEFM Olavo Rodrigues da Costa – Polo II
33	Iconha	EEEFM Coronel Antonio Duarte
34	Itapemirim	CEEFMTI Washington Pinheiro Meirelles
35	Iúna	CEEFMTI Henrique Coutinho
36	Iúna	CEEFMTI Santíssima Trindade
37	Jerônimo Monteiro	EEEFM Jerônimo Monteiro
38	Laranja da Terra	EEEFM Luiz Jouffroy
39	Mantenópolis	EEEFM Job Pimentel
40	Mimoso do Sul	EEEFM Monsenhor Elias Tomasi
41	Muqui	EEEFM Marcondes de Souza
42	Piúma	EEEFM Professora Filomena Quitiba
43	Presidente Kennedy	EEEFM Graça Aranha
44	Santa Maria de Jetibá	EEEFM Presidente Kennedy
45	Santa Maria de Jetibá	EEEFM Prof. Hermann Berger
46	Santa Maria de Jetibá	EEEFM São Luís
47	Santa Teresa	EEEFM José Pinto Coelho
48	São Gabriel da Palha	CEEMTI Governador Gerson Camata
49	São Mateus	CEEFMTI Marita Motta Santos
50	São Mateus	EEEFM Dr. Emílio Roberto Zanotti
51	Serra	EEEFM Dom João Batista da Motta e Albuquerque
52	Serra	EEEFM Germano André Lube
53	Serra	EEEFM Jacaraípe
54	Serra	EEEFM Joaquim Beato
55	Serra	EEEFM Jones José do Nascimento
56	Serra	EEEFM Mestre Álvaro
57	Serra	EEEFM Professor João Loyola
58	Serra	EEEFM Vila Nova de Colares
59	Viana	EEEFM Nelson Vieira Pimentel
60	Viana	EEEM Irmã Dulce Lopes Ponte
61	Vila Valério	EEEFM Atilio Vivacqua
62	Vila Velha	CEEFMTI Assissolina Assis Andrade
63	Vila Velha	CEEFTI Galdino Antônio Vieira
64	Vila Velha	EEEFM Francelina Setúbal Carneiro – Unimetro

N.	Município	Escola / unidade
65	Vitória	CEEMTI Fernando Duarte Rabelo
66	Vitória	EEEFM Almirante Barroso
67	Vitória	EEEFM Elza Lemos Andreatta
68	Vitória	EEEFM Major Alfredo Rabayolli
69	Vitória	EEEM Gomes Cardim
70	Vitória	Secretaria de Estado da Educação (Sedu)

2.3. A Orquestra Jovem de Violões Música na Rede (OJVMR) integra o conjunto de unidades atendidas pelo projeto, nos polos relacionados na tabela a seguir.

Orquestras Jovens de Violões Música na Rede

N.	Município-sede	Orquestra
1	Baixo Guandu	Orquestra Jovem de Violões Música na Rede – Norte
2	Cachoeiro de Itapemirim	Orquestra Jovem de Violões Música na Rede – Sul Polo II
3	Iconha	Orquestra Jovem de Violões Música na Rede – Sul Polo I
4	Iúna	Orquestra Jovem de Violões Música na Rede – Caparaó
5	Santa Maria de Jetibá	Orquestra Jovem de Violões Música na Rede – Serrana
6	Vitória	Orquestra Jovem de Violões Música na Rede – Metropolitana

2.4. A quantidade de vagas poderá ser alterada, a critério da coordenação, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.

2.5. A vaga não está vinculada a município ou escola específicos, devendo o bolsista atuar nas unidades relacionadas neste item e naquelas que venham a integrar o projeto.

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1. A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua implementação, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.

3.2. O tempo de duração da bolsa poderá ser interrompido de acordo com as necessidades do programa e/ou desempenho do bolsista.

4. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

4.1. A carga horária será de 20h (vinte horas) semanais.

4.2. Poderá haver flexibilização da carga horária nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas.

4.3. As especificidades da bolsa constam na tabela a seguir.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SIGLA	VALOR	REQUISITOS
Assistente Pedagógico (60% com vínculo)	20h	BPIG **III**	R$ **3.300,00**	Ter título de doutor ou ter graduação e no mínimo 6 (seis) anos de experiência compatível com a atividade desenvolvida, contados a partir da data de conclusão da graduação (itens 4.6 e 5.2).

4.4. Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, **receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa**, no nível em que forem enquadrados.

4.5. O valor apresentado na tabela corresponde ao valor proporcional já aplicado (60%) da modalidade BPIG III, uma vez que a bolsa ofertada neste chamamento destina-se exclusivamente a profissionais com vínculo, conforme disposto no item 4.4.

4.6. Para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, o tempo de experiência, quando exigido, será contabilizado em conformidade com o item 5.5 da Resolução CCAF/FAPES nº 323/2023, a partir da data de conclusão do curso de graduação e do efetivo exercício profissional, não sendo consideradas, para esse fim, as experiências profissionais anteriores à conclusão da graduação.

4.7. O bolsista poderá ser enquadrado em outra modalidade de bolsa BPIG, a critério da coordenação do projeto, observados os requisitos de cada modalidade estabelecidos na Resolução CCAF/FAPES nº 323/2023 e a disponibilidade de cotas e de recursos para sua implementação.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ter concluído curso de graduação;

c) Comprovar habilidade instrumental em violão ou em outro instrumento da família das cordas dedilhadas, por meio da avaliação prática prevista na terceira etapa do processo seletivo;

d) Possuir vínculo celetista, ser servidor público ou exercer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, uma vez que a bolsa ofertada corresponde exclusivamente à modalidade com vínculo (60%), conforme os itens 4.4 e 4.5;

e) Atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES (ver item 9.6.7);

f) Ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em https://www.sigfapes.es.gov.br, referente ao período 2024/26 (exigência aplicável apenas a ex-bolsistas do projeto);

g) Não ter sido excluído do projeto nos últimos 3 (três) anos por não cumprimento das atividades do bolsista.

5.2. Bolsa em Projetos Institucionais de Governo (BPIG – III):

a) Ter título de doutor ou ter graduação e no mínimo 6 (seis) anos de experiência, contados a partir da data de conclusão da graduação (item 4.6);

b) Os requisitos de titulação ou experiência requeridos na alínea "a" do inciso III do item 5.2 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023, devem ser compatíveis com a área do projeto e com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado.

6. DO PERFIL ESPERADO

6.1. Para a função de **Assistente Pedagógico**, espera-se profissional com experiência em cargos ou funções de liderança de grupo e com:

a) Experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) anos com ensino de violão ou de outros instrumentos da família das cordas dedilhadas;

b) Experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) anos de atuação como regente, professor, assistente ou coordenador de orquestra de violões, prática de conjunto ou ensino coletivo de instrumento, preferencialmente na educação básica (ensino fundamental e médio);

c) Formação acadêmica em violão ou licenciatura em música, com comprovação de habilidade instrumental em violão e avaliação prática;

d) Habilidades pertinentes à gestão de grupos, bem como à administração dos dados coletados, organização e registro em arquivos e plataformas;

e) Disponibilidade para visitas periódicas às escolas participantes do projeto na Grande Vitória e no interior do Estado;

f) Disponibilidade para participar dos eventos organizados pela ação Música na Rede, do Festival de Férias (janeiro), da Capacitação Pedagógica (julho), do Festival de Orquestras de Violões, do Concurso de Violão Música na Rede, de viagens com a orquestra jovem e de reuniões pedagógicas, bem como disponibilidade para capacitação e reuniões às segundas-feiras à noite;

g) Conhecimento das particularidades e das necessidades pedagógicas e didáticas das escolas participantes do projeto.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Perfil Assistente Pedagógico:

a) Planejar e organizar as atividades pedagógicas do projeto "Orquestra de Violões nas Escolas";

b) Solucionar eventuais problemas que possam surgir em relação às atividades do projeto nas escolas;

c) Organizar apresentações com instrutores, alunos e músicos, demonstrando o resultado das atividades desempenhadas nas escolas da rede estadual de ensino;

d) Investigar as necessidades e particularidades de cada orquestra escolar;

e) Coletar e analisar os relatórios apresentados pelos instrutores;

f) Verificar a necessidade de reposição ou manutenção dos instrumentos e/ou materiais didáticos;

g) Verificar as condições físicas necessárias para o armazenamento do material didático e dos instrumentos utilizados pelo projeto;

h) Verificar as condições físicas necessárias para as aulas e ensaios nas escolas contempladas pelo projeto;

i) Mediar o contato com as Superintendências Regionais, bem como com os gestores das unidades escolares credenciadas no projeto, para fins de melhor acompanhamento do trabalho dos instrutores nas escolas;

j) Visitar periodicamente as escolas (Grande Vitória e interior), para fins de análise do trabalho dos regentes e instrutores, e de seus desdobramentos, no funcionamento de cada orquestra escolar.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. O processo de seleção de bolsistas compreenderá 4 (quatro) etapas distintas, a saber:

a) **Primeira Etapa** – Inscrição;

b) **Segunda Etapa** – Análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e dos documentos comprobatórios;

c) **Terceira Etapa** – Entrevista (presencial);

d) **Quarta Etapa** – Análise da documentação apresentada à FAPES, após a classificação do candidato na Terceira Etapa.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Da primeira etapa:

a) As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma de execução deste chamamento (item 10);

b) Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo;

c) Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas;

d) As inscrições deverão ser submetidas pelo link: https://forms.gle/A1GYhMVTKsK9xPZo7;

e) A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas;

f) No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar ao formulário o currículo e os documentos comprobatórios da formação acadêmica e da experiência profissional, conforme o item 9.5.

9.2. Da segunda etapa:

a) A análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e dos documentos comprobatórios ocorrerá na data prevista (item 10), podendo se estender, caso o número de inscrições seja maior que o esperado;

b) Esta etapa consistirá na avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional do candidato, aferidas mediante critérios objetivos definidos neste edital, nas seguintes dimensões:

I. Formação acadêmica: avaliação da maior titulação devidamente comprovada;

II. Ensino de violão ou de outro instrumento da família das cordas dedilhadas: avaliação do tempo de atuação comprovado em docência do instrumento, observados os períodos devidamente certificados;

III. Ensino coletivo: avaliação do tempo de atuação comprovado em práticas de ensino coletivo, observados os períodos devidamente certificados;

IV. Atuação em orquestra de violões ou em prática de conjunto: avaliação do tempo de atuação comprovado, observados os períodos devidamente certificados;

c) Nesta etapa, os candidatos receberão pontuação variando de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

I. Formação acadêmica (até 10 pontos):

- Graduação: 6 (seis) pontos;
- Mestrado: 8 (oito) pontos;
- Doutorado: 10 (dez) pontos;
- Os pontos não são cumulativos, considerando-se a maior titulação devidamente comprovada.

II. Ensino de violão ou de outro instrumento da família das cordas dedilhadas (até 10 pontos):

- 2 (dois) pontos por ano de experiência comprovada;
- Pontuação máxima: 10 (dez) pontos.

III. Ensino coletivo (até 10 pontos):

- 2 (dois) pontos por ano de experiência comprovada;
- Pontuação máxima: 10 (dez) pontos.

IV. Atuação em orquestra de violões ou em prática de conjunto (até 10 pontos):

- 2 (dois) pontos por ano de experiência comprovada;
- Pontuação máxima: 10 (dez) pontos.

9.3. Da terceira etapa:

a) A terceira etapa consistirá em entrevista presencial, em data, horário e local divulgados na convocação para entrevista, conforme o cronograma (item 10), compreendendo avaliação oral e avaliação prática;

b) O não comparecimento do candidato à entrevista, na data e no horário definidos, implicará sua eliminação;

c) Avaliação oral (até 30 pontos): o candidato abordará os seguintes temas, seguidos de arguição da Comissão de Avaliação:

I. Apresentação pessoal (nome, idade, cidade);

II. Experiência com a área relacionada à inscrição (locais em que atuou e duração dos vínculos);

III. Outras considerações que achar importantes para ser selecionada(o);

d) A avaliação oral considerará os seguintes critérios:

I. Interesses convergentes com os do projeto: será verificado o grau de compatibilidade da formação e da experiência do candidato em relação aos temas do projeto;

II. Relevância e capacidade de expressar, de maneira clara e objetiva, as experiências profissionais correlatas com a área pretendida: orquestras de violões escolares da educação básica (ensino fundamental e médio);

III. Conhecimento sobre metodologias de ensino de violão, ensino coletivo e sobre as necessidades pedagógicas e didáticas das orquestras de violões escolares participantes do projeto;

e) Avaliação prática (até 30 pontos): execução instrumental de livre escolha, com duração de até 5 (cinco) minutos, no violão ou em outro instrumento da família das cordas dedilhadas, devendo o candidato trazer o próprio instrumento, considerando:

- Domínio técnico;
- Precisão;
- Fluência;

– Musicalidade.

9.4. Da pontuação final e da classificação:

a) A pontuação final, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, resultará da soma das pontuações obtidas na segunda e na terceira etapas, conforme a tabela a seguir:

Item	Etapa	Descrição	Pontuação máxima
I	Segunda	Formação acadêmica	Até 10 pontos
II	Segunda	Tempo de atuação em ensino de violão ou de outro instrumento da família das cordas dedilhadas	Até 10 pontos
III	Segunda	Tempo de atuação em ensino coletivo	Até 10 pontos
IV	Segunda	Tempo de atuação em orquestra de violões ou em prática de conjunto	Até 10 pontos
V	Terceira	Avaliação oral (entrevista)	Até 30 pontos
VI	Terceira	Avaliação prática (execução instrumental)	Até 30 pontos
		Total	**100 pontos**

b) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final mínima de 60 (sessenta) pontos, classificados por ordem de pontuação entre APROVADOS, SUPLENTES ou REPROVADOS;

c) Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

II. Maior pontuação na Avaliação Prática;

III. Maior pontuação na Avaliação Oral;

IV. Maior idade, considerando-se a data de nascimento;

d) A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço https://fames.es.gov.br/editais;

e) As convocações ocorrerão por e-mail (informado pelo candidato no ato da inscrição), de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do programa e sob demanda institucional.

9.5. Da comprovação da formação e da experiência:

9.5.1. A comprovação da formação acadêmica e da experiência deverá ser apresentada no ato da inscrição, exclusivamente por meio do formulário eletrônico, mediante o envio (upload) dos documentos comprobatórios exigidos neste edital, não sendo aceita a entrega posterior ou complementar de documentação.

9.5.2. Para fins de pontuação do item I, a formação acadêmica será comprovada por diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso.

9.5.3. Para fins de pontuação dos itens II, III e IV, serão aceitos como comprovantes:

a) Declarações institucionais emitidas por escolas, projetos, organizações ou instituições culturais;

b) Contratos de trabalho ou de prestação de serviços;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Portfólios artísticos e pedagógicos, desde que acompanhados de documentação comprobatória;

e) Certificados ou declarações que indiquem claramente a função exercida e o período de atuação.

9.5.4. A comprovação deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição, a função exercida e o período de atuação (data de início e término).

9.5.5. Períodos concomitantes serão contabilizados uma única vez, vedada a contagem em duplicidade.

9.5.6. A ausência de comprovação documental implicará a não pontuação do respectivo item.

9.5.7. Para fins de pontuação dos itens II, III e IV, será considerado todo o tempo de experiência devidamente comprovado, inclusive o anterior à conclusão da graduação. A contagem a partir da conclusão da graduação, prevista no item 4.6, aplica-se exclusivamente à verificação do requisito para assumir a função na modalidade BPIG III (item 5.2).

9.6. Da quarta etapa:

9.6.1. A quarta etapa terá caráter eliminatório, consistindo na conferência, validação e análise documental, em conformidade com as exigências da FAPES, podendo incluir reunião previamente agendada com a equipe do projeto, destinada à comunicação das atribuições inerentes à função.

9.6.2. O não comparecimento à reunião, quando convocada, ou a não apresentação da documentação exigida implicará a eliminação do candidato.

9.6.3. Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.

9.6.4. A não conformidade ou ausência de documentação poderá implicar a desclassificação do candidato ou o indeferimento da concessão da bolsa.

9.6.5. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da FAPES.

9.6.6. O candidato deverá providenciar a documentação exigida neste edital, a qual será obrigatoriamente submetida à conferência, validação e análise pela FAPES, conforme normas e procedimentos vigentes. O candidato deverá providenciar a seguinte documentação:

a) Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses), em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;

b) RG (frente e verso);

c) CPF;

d) Extrato da conta corrente do BANESTES ou cópia do cartão;

e) Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br);

f) Cópia do Diploma de maior titulação ou declaração de conclusão;

g) Extrato do INSS - CNIS (https://meu.inss.gov.br) ou Extrato do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculosempregaticios-do-caged) ;

h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;

i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd);

j) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf);

k) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

l) Plano de Atividades;

m) Termo de Responsabilidade - FAPES;

n) Declaração de vínculo institucional com especificação da atividade desempenhada (se houver);

o) Bolsistas na condição de MEI: comprovante CCMEI (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei);

p) Bolsistas com vínculo empregatício: contracheque, carteira assinada, contrato ou declaração;

q) Comprovante de experiência;

r) Para modalidade de bolsa 60% (conforme Resolução nº 323/2023, item 5, REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA, subitem 5.8: profissional com vínculo empregatício celetista ou servidor público somente poderá receber bolsa da modalidade BPIG após apresentar autorização formal do empregador ou gestor do órgão ou entidade a que está vinculado): https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/FORMULARIOS%20FAPES/AUTORIZACAO_PARTICIPACAO_BOLSISITA_BPIG.docx.

9.6.7. Para recebimento da bolsa, o candidato deverá:

a) Ter sido selecionado pelo Coordenador do Projeto/Outorgado, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;

b) Não acumular a bolsa da FAPES, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPC-Fapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);

c) Ser residente no estado do Espírito Santo;

d) Possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;

f) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;

g) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

h) Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;

i) Estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho.

9.6.8. A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.

9.6.9. Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme as instruções a seguir:

a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;

b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;

c) Fazer o upload ou a atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.6.6 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES;

d) Proceder à abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes ou informar conta existente no Banestes.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades da seleção	Período
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/A1GYhMVTKsK9xPZo7	Disponível de 03/11/2026 até 17/11/2026
Divulgação dos inscritos (Primeira Etapa), resultado da Segunda Etapa e convocação para entrevista (Terceira Etapa)	18/11/2026
Entrevista (Terceira Etapa)	25/11/2026
Divulgação do resultado da Terceira Etapa	26/11/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	Em até 2 (dois) dias úteis após a publicação de cada resultado
Análise documental (Quarta Etapa)	Realizada pela FAPES após a classificação na Terceira Etapa, sem prazo definido; o candidato aprovado receberá comunicado e convocação
Previsão de início das atividades	Até 07 dias após a implementação da bolsa

11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1. A bolsa será cancelada mediante:

a) Solicitação do bolsista;

b) Solicitação do Coordenador do Projeto, com a devida justificativa;

c) Descumprimento, pelo bolsista, das atividades do plano de trabalho;

d) Descumprimento, pelo bolsista, dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 323, de 07 de março de 2023;

e) Prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;

f) Falecimento do bolsista.

11.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site https://fames.es.gov.br/editais.

12.2. A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.

12.4. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.

12.5. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, por meio dos e-mails orquestravio@gmail.com e orquestradevioloesnasescolas@fames.es.gov.br. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, que divulgará a decisão no resultado final.

12.6. A seleção de que trata este chamamento público não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, a FAPES ou a SEDU, competindo às instituições proporcional suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

12.7. Os candidatos poderão esclarecer dúvidas relacionadas ao presente edital por meio dos endereços de e-mail orquestravio@gmail.com e orquestradevioloesnasescolas@fames.es.gov.br.

12.8. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

a) A coleta e o tratamento dos dados especificados no item 9.1 (Da primeira etapa) têm por finalidade viabilizar o presente procedimento;

b) O candidato poderá, a qualquer momento, exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 03 de novembro de 2026.

Comissão de Avaliação
Projeto Orquestra de Violões nas Escolas Públicas Estaduais do Estado do Espírito Santo